

APRESENTAÇÃO DO NOVO REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES

A aprovação de um novo Regulamento de Competições, pela Direcção da FPX, teve em conta, entre outras, as seguintes referências:

1. **A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ encontra-se num processo de transição associado à entrada em vigor à Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (Lei nº 5/2007, de 16 de Julho), do novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31 de Dezembro) e dos novos Estatutos da FPX.**
2. De acordo com o nº 2, a) do artº 41º do RJFD e do nº 4, a) do artº 25º dos Estatutos da FPX **competete à Direcção «aprovar os regulamentos»;**
3. No Xadrez, ao contrário doutras modalidades, e contribuindo para criar muitas vezes conflitos de interesses, confundem-se as figuras de Jogadores (praticantes), Dirigentes de Clubes, Dirigentes de Associações, Árbitros, Directores de Prova, Técnicos/Treinadores, Titulares dos Órgãos Sociais da FPX, Titulares dos Órgãos Sociais das Associações;
4. A realidade dos clubes de xadrez (ou das secções de xadrez) em Portugal;
5. A pouca clareza ou ambiguidade de alguns pontos do actual RC;
6. A situação financeira do xadrez nacional, quer a nível da Federação, quer a nível das Associações e dos Clubes - Deslocações e Estadias são factores a ter em conta;
7. Os Procedimentos, na relação com os Serviços da FPX, Direcção de Prova, etc devem ser objecto de reflexão e renovação;
8. O novo Regime de Incompatibilidades, ainda não absorvido e interiorizado em todas as suas consequências;
É incompatível com a função de titular de órgão federativo:
 - O exercício de outro cargo na mesma federação;
 - A intervenção, directa ou indirecta, em contratos celebrados com a federação respectiva;
 - Relativamente aos órgãos da federação ou da liga profissional, o exercício, no seu âmbito, de funções como dirigente de clube ou de associação, árbitro, juiz ou treinador no activo.

Com este contexto estamos certos que não se pode agradar a todos e que o futuro do xadrez nacional vai exigir algumas medidas de ruptura com as mentalidades e a cultura dominantes;

Considerando

- que o actual RC da FPX foi aprovado em AG de 15/06/2008 e que o novo quadro jurídico de referência dá tal competência à DFPX;

- Os debates ocorridos nas reuniões de direcção, uma das quais com a presença do Conselho de Justiça, e no Encontro Nacional realizado em Leiria, também aqui com a presença do Presidente do Conselho de Justiça;
- As diversas propostas apresentadas ou veiculadas nas reuniões de Direcção;
- As diversas propostas que deram entrada nos serviços da FPX;
- Os condicionamentos de natureza Jurídica;

O Presidente da FPX e a Direcção da FPX tomaram a seguinte orientação na elaboração do novo regulamento de Competições, a entrar em vigor no início da nova época de 2010/2011 e que vai condicionar os direitos dos clubes e jogadores para a época seguinte (2011/2012):

1. O Regulamento de Competições, aprovado em Assembleia Geral de 15 de Junho de 2008 , tende a esgotar-se até ao final da época, 30 de Setembro de 2010, para além de poder conter normas que se encontram prejudicadas pelo novo quadro jurídico;

2. Aprovação formal um novo Regulamento de Competições, de acordo com as competências estabelecidas no novo quadro Jurídico; (tratando-se de uma competência exercida agora pelo órgão social Direcção, o artº 55º do actual RC não seria aplicável);

3. O novo Regulamento estabelece ainda que

- «o presente Regulamento revoga todas as disposições contidas nos anteriores Regulamento de Competições»;
- «O presente Regulamento entra em vigor em 15 de Outubro de 2010»;

4. O Quadro Competitivo de 2010/2011, nomeadamente no que concerne aos Campeonatos Nacionais por equipas, será organizado de acordo com o actual RC, isto é, com os direitos previstos para a subida e descida de divisão (16 equipas, 32 equipas, 64 equipas) (**Nota Importante - Juridicamente não se pode retirar direitos às equipas que os obtiveram de acordo com o actual RC**). Assim serão considerados, para além de outros, todos os efeitos da redacção do artº 36º (nº 1 - No final da época serão enviados aos clubes impressos de inscrição no Campeonato Nacional por Equipas que deverão preencher todos os requisitos até à data fixados pela FPX; nº 2 Estes requisitos incluem: a filiação do clube, a filiação de um número mínimo de jogadores e o pagamento de taxas de inscrição se a elas houver lugar, e outros aspectos que a FPX entenda considerar; nº 3 - Os clubes que se inscrevam nos campeonatos nacionais têm que contar nas suas fileiras com pelo menos um delegado, preferencialmente árbitro; nº 4 - Uma equipa não poderá recusar subir de divisão. Se tal acontecer é despromovida para as competições distritais; e também os nºs 5, 6 e 7). Nos Regulamentos de cada competição, aprovados também em reunião de direcção, deverão ser detalhadas as consequências das situações transitórias;

5. No novo Regulamento de Competições são contempladas diversas componentes e que remetem para outras variáveis, a saber:

A) Adequar na medida do possível a linguagem tendo em atenção o novo quadro Jurídico;

B) Nova Época - de 15/10/2010 a 14/10/2011; o xadrez estritamente escolar pode organizar-se no quadro do início do ano lectivo, que normalmente ocorre durante a 1ª quinzena de Setembro);

C) O Artigo referente ao «Regulamento de Competição», foi enriquecido, de acordo coma a sua prática;

D) As Associações Distritais ou das regiões Autónomas farão prova da sua criação e funcionamento legal (por exemplo publicação dos estatutos no Diário da República; titulares dos órgãos sociais, com datas das eleições, duração do mandato e cópia da acta da tomada de posse; cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva). As organizações de clubes (associações distritais ou das regiões autónomas) com funções de organização, disciplina e promoção da modalidade na sua área de intervenção exercem tais funções por delegação da Federação Portuguesa de Xadrez em que se inserem: todas estão subordinadas às orientações providas da Federação e esta tem os meios necessários para fazer valer as suas orientações.

E) Conceito de **CLUBE** , de acordo com a Lei de Bases e a lei, em geral, fazendo prova da sua criação e funcionamento legal (por exemplo publicação dos estatutos no Diário da República; titulares dos órgãos sociais, com datas das eleições, duração do mandato e cópia da acta da tomada de posse; cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva);

F) Será aprovado um novo **Regulamento de Filiações**, que abrangerá tudo o que se relaciona com o funcionamento da nova época; As Filiações de Clubes e Jogadores será efectuada directamente nos Serviços da FPX, com pagamento prévio por depósito bancário e acompanhando outros procedimentos de natureza administrativa; Deixaremos de ter assim a falta de controlo actual e que se reflecte na forma de apresentação das contas da FPX, como se pode ver facilmente na página da Internet na relação com os anos civis de 2007, 2008 e 2009; As filiações serão públicas em site da FPX, não podendo Clubes e Jogadores participarem na vida da FPX se não constarem da lista pública de filiações;

G) Os Ritmos de Jogo previstos ou a utilizar

H) Tempo limite face ao início da sessão

I) Exclusão e Desistência de Jogadores e Clubes;

J) Obrigações das Associações Distritais e das Regiões Autónomas, face ao novo quadro Jurídico;

K) No Campeonato Nacional de equipas

K1-Número Total de equipas por clube - máximo de 4;

K2-Número de Tabuleiros - 4;

K4- Equipas na 1ª divisão - 10+8 (fase final e fase de apuramento, com substituição mais facilitada, o que não se verificou em 2009 e em 2010; Valorização do

Campeão Nacional da II Divisão, com acesso directo à fase final da I divisão; não podem participar na fase de apuramento do campeão nacional da II divisão as equipas B);

K5- Equipas na 2ª divisão - 4 séries x 8 equipas

K6- Equipas na 3ª divisão - 8 séries x 8 equipas no máximo = 64 equipas, no máximo;

K7- Deixam de serem exigidos os requisitos nos números 5, 6 e 7, do Artº 36º, tal e qual eram apresentados, embora a participação dos jovens seja considerada noutros contextos;

K8 - Condiciona a ordem dos tabuleiros, na relação com o ELO -máximo de 150 pontos de diferença- (esta norma não se aplica quando todos os tabuleiros têm elo inferior a 1700);

K9 - As Faltas de Comparência são condicionadas aos últimos tabuleiros, não sendo aceites aos primeiros.

L) Taça de Portugal - a estudar possível enriquecimento;

M) Recomenda-se que a fiscalização prevista no RC se torne efectiva;

Q) Distritos sem associações - Esta situação é ultrapassada, pelo menos em parte, com os novos procedimentos das filiações de Clubes e de Jogadores;

R) Açores e Madeira - ter em atenção que pode haver equipas na 1ª, 2ª e 3ª divisão! Atentar nos princípios gerais da legislação;

S) Desporto Escolar - Promover a implementação do Protocolo assinado com o Ministério da Educação, com inspiração em alguns bons projectos em curso - XADREZ NAS ESCOLAS;

T) Disposições Transitórias - No Campeonato Nacional de Equipas I Divisão, em 2010/2011, participarão 16 equipas, de acordo com Regulamento de Competição a elaborar pela Direcção da FPX;

U) Disposições Finais

Sede da FPX, em Lisboa, Junho de 2010;

O Presidente da FPX



REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES

Federação Portuguesa de Xadrez (FPX)

Aprovado em Reunião de Direcção em 8 de Julho de 2010

ÍNDICE

PARTE I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1 (Âmbito de aplicação)

ARTIGO 2 (Época)

PARTE II COMPETIÇÕES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 3 (Competições)

ARTIGO 4 (Princípios)

ARTIGO 5 (Participantes)

ARTIGO 6 (Escalões Etários)

ARTIGO 7 (Condições de reconhecimento de títulos)

ARTIGO 8 (Associações Distritais ou de Regiões Autónomas)

ARTIGO 9 (Provas oficiais e calendário das competições)

ARTIGO 10 (Provas oficializadas)

ARTIGO 11 (Natureza das competições)

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

ARTIGO 12 (Órgãos de competição)

ARTIGO 13 (Entidade Organizadora)

ARTIGO 14 (Direcção de Prova)

ARTIGO 15 (Arbitragem)

ARTIGO 16 (Fiscalização)

CAPÍTULO III FUNCIONAMENTO DAS COMPETIÇÕES

ARTIGO 17 (Regras de Jogo)

ARTIGO 18 (Regulamento da competição)

ARTIGO 19 (Participantes)

ARTIGO 20 (Classificação pontual de base)

ARTIGO 21 (Número de jogadores de uma equipa)

ARTIGO 22 (Membro da Direcção de Prova e da Arbitragem)

ARTIGO 23 (Inscrição nas competições)

ARTIGO 24 (Capitão de equipa)

ARTIGO 25 (Constituição das equipas para um encontro)

ARTIGO 26 (Alteração do calendário das competições)

ARTIGO 27 (Uso do relógio)

ARTIGO 28 (Exclusão e desistência dos participantes)

ARTIGO 29 (Classificação Final)

ARTIGO 30 (Desempates)

ARTIGO 31 (Relatórios das sessões e relatório da competição)

ARTIGO 32 (Comunicação de resultados)

CAPÍTULO IV Competições dos Clubes

ARTIGO 33 (Oficialização de provas dos Clubes)

CAPÍTULO V COMPETIÇÕES DISTRITAIS E DE REGIÕES AUTÓNOMAS

ARTIGO 34 (Competições Distritais e de Regiões Autónomas)

ARTIGO 35 (Calendário)

CAPÍTULO VI COMPETIÇÕES NACIONAIS

ARTIGO 36 (Competições Nacionais)

ARTIGO 37 (Campeonato Nacional Individual Absoluto)

ARTIGO 38 (Torneio Nacional de Mestres)

ARTIGO 39 (Campeonatos Nacionais de Jovens)

ARTIGO 40 (Campeonato Nacional por Equipas)

ARTIGO 41 (Inscrições de equipas no Campeonato Nacional por Equipas)

ARTIGO 42 (Organização do Campeonato Nacional por Equipas)

ARTIGO 43 (Restantes Campeonatos Nacionais)

ARTIGO 44 (Taça de Portugal por Equipas)

ARTIGO 45 (Super Taça)

ARTIGO 46 (Método de determinação de proporcionalidades)

ARTIGO 47 (Método de atribuição de apoios nos Campeonatos Nacionais de Jovens)

ARTIGO 48 (Divulgação dos regulamentos das competições)

ARTIGO 49 (Substituições)

ARTIGO 50 (Candidatura à organização e realização de competições)

CAPÍTULO VII HOMOLOGAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

ARTIGO 51 (Homologação das competições)

ARTIGO 52 (Processo de homologação)

PARTE III TÍTULOS

ARTIGO 53 (Títulos atribuídos em competições)

ARTIGO 54 (Título de Mestre Nacional)

PARTE IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 55 (Transição para o novo quadro competitivo)

PARTE V DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 56 (Protestos)

ARTIGO 57 (Recursos)

ARTIGO 58 (Alterações e revisão deste Regulamento)

ARTIGO 59 (Entrada em vigor)

ARTIGO 60 (Revogação dos regulamentos anteriores)

REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES da Federação Portuguesa de Xadrez (FPX)

(Aprovado em Reunião de Direcção em 8 de Julho de 2010)

PARTE I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1 (Âmbito de aplicação)

1. O presente Regulamento refere-se à modalidade de Xadrez sobre o tabuleiro e aplicar-se-á obrigatoriamente às competições que se realizarem em território nacional, com excepção das que forem organizadas por delegação da FIDE.

ARTIGO 2 (Época)

1. Entende-se por época o período que decorre de 15 de Outubro a 14 de Outubro do ano seguinte.
2. As actividades do xadrez estritamente escolar podem organizar-se no quadro do início do ano lectivo, que ocorre normalmente durante a primeira quinzena de Setembro.

PARTE II COMPETIÇÕES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 3 (Competições)

São competições todas as provas oficiais e oficializadas.

ARTIGO 4 (Princípios)

1. As competições organizadas com vista à atribuição de títulos nacionais ou outros de carácter oficial, bem como as destinadas a apurar os praticantes ou clubes desportivos que hão-de representar o País em competições internacionais, devem obedecer aos seguintes princípios:

- a) Liberdade de acesso de todos os agentes desportivos e clubes com sede em território nacional que se encontrem regularmente filiados na FPX e preencham os requisitos de participação por ela definidos;
- b) Igualdade de todos os praticantes no desenvolvimento da competição, sem prejuízo dos escalonamentos estabelecidos com base em critérios exclusivamente desportivos;
- c) Publicidade dos regulamentos próprios de cada competição, bem como das decisões que os apliquem, e, quando reduzidas a escrito, das razões que as fundamentam;

- d) Imparcialidade e isenção no julgamento das questões que se suscitarem em matéria técnica e disciplinar.
2. As designações a utilizar devem ser distintas para as competições nacionais, regionais ou distritais, sem prejuízo da utilização de outras designações complementares decorrentes de compromissos publicitários ou de patrocínio.

ARTIGO 5
(Participantes)

São participantes os clubes e jogadores filiados na FPX.

ARTIGO 6
(Escalões Etários)

1. Em cada época, respeitar-se-ão as normas definidas pela FIDE para os escalões etários.
2. A FPX divulgará, pelo menos dois meses antes do início de cada época, a definição dos vários escalões etários para essa época.

ARTIGO 7
(Condições de reconhecimento de títulos)

1. As competições organizadas pela FPX, ou no seu âmbito, que atribuam títulos nacionais ou territoriais, disputam-se em território nacional.
2. As competições referidas no número anterior são disputadas por clubes com sede em território nacional, só podendo ser atribuídos títulos, nas provas individuais, a cidadãos nacionais.

ARTIGO 8
(Associações Distritais ou de Regiões Autónomas)

1. As organizações de Clubes (associações distritais ou das regiões autónomas) com funções de organização, disciplina e promoção da modalidade na sua área de intervenção exercem tais funções por delegação da Federação Portuguesa de Xadrez em que se inserem: todas estão subordinadas às orientações providas da Federação e esta tem os meios necessários para fazer valer as suas orientações.
2. As Associações de Clubes devem apresentar à FPX a documentação que dá suporte à sua criação e funcionamento legal, nomeadamente: a) publicação dos estatutos no Diário da República; b) titulares dos órgãos sociais, com datas das eleições, duração do mandato e cópia da acta da tomada de posse; c) cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva.
3. Os Clubes devem apresentar à FPX a documentação que dá suporte à sua criação e funcionamento legal, nomeadamente: a) publicação dos estatutos no Diário da República; b) titulares dos órgãos sociais, com datas das eleições, duração do mandato e cópia da acta da tomada de posse; c) cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva.
4. Os Clubes e as Associações devem assegurar o respeito pelo regime de incompatibilidades. É incompatível com a função de titular de órgão federativo: O exercício de outro cargo na

mesma federação; A intervenção, directa ou indirecta, em contratos celebrados com a federação respectiva; Relativamente aos órgãos da federação ou da liga profissional, o exercício, no seu âmbito, de funções como dirigente de clube ou de associação, árbitro, juiz ou treinador no activo.

ARTIGO 9

(Provas oficiais e calendário das competições)

1. Provas oficiais são as organizadas pela FPX ou pelas Associações Distritais e de Regiões Autónomas.
2. A Direcção da FPX divulgará até dois meses antes do início da época, o calendário das competições por si organizadas. Cada Associação deverá divulgar e enviar à FPX o calendário das suas provas, até um mês antes do início da época, o qual deve evitar a sobreposição de competições associativas com competições federativas.
3. A FPX e as Associações poderão delegar noutras entidades a organização de provas oficiais do respectivo âmbito.
4. Todas as outras provas são particulares.

ARTIGO 10

(Provas oficializadas)

1. As provas particulares organizadas pelos Clubes ou outras entidades reconhecidas como idóneas pela FPX, poderão ser oficializadas desde que tenham sido cumpridos os requisitos organizativos preliminares que se prevêem no presente Regulamento.
2. Nas provas oficializadas todos os jogadores que nelas participem terão de estar filiados.

ARTIGO 11

(Natureza das competições)

As competições são individuais e colectivas.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

ARTIGO 12

(Órgãos de competição)

1. São órgãos de uma competição a Entidade Organizadora, a Direcção de Prova e a Arbitragem.
2. Todas as competições poderão ser fiscalizadas por delegado de qualquer organismo hierarquicamente superior à entidade organizadora.

ARTIGO 13
(Entidade Organizadora)

Compete à Entidade Organizadora:

- a) elaborar e difundir o regulamento da prova;
- b) anunciar publicamente a sua realização;
- c) se for um Clube, requerer a oficialização e a homologação da prova;
- d) se for uma Associação, requerer a homologação da competição;
- e) divulgar, no início da prova, a relação individual ou colectiva (e neste caso a composição das equipas) dos inscritos.

ARTIGO 14
(Direcção de Prova)

Compete à Direcção de Prova:

- a) garantir durante toda a competição, a existência de condições adequadas à prática do xadrez;
- b) determinar os emparceiramentos;
- c) elaborar o relatório da competição.

ARTIGO 15
(Arbitragem)

Compete à Arbitragem:

- a) desempenhar as funções que lhe são atribuídas pelas Regras de Jogo do Xadrez da FIDE;
- b) assinalar o início e o termo das sessões e dos períodos complementares e preparar e accionar os relógios no momento fixado para o começo ou continuação das partidas;
- c) nas competições colectivas, receber a constituição das equipas para cada sessão;
- d) registar os resultados finais das partidas.

ARTIGO 16
(Fiscalização)

1. O delegado de um organismo com competência para fiscalizar uma competição, ao ter conhecimento de qualquer irregularidade que se verifique no decurso da mesma, deverá relatá-la ao organismo delegante no prazo de dois dias.
2. O delegado não poderá intervir no desenrolar das competições, mas a Entidade Organizadora, a Direcção de Prova, a Arbitragem e os participantes têm a obrigação de lhe prestarem todas as informações que pedir.

CAPÍTULO III
FUNCIONAMENTO DAS COMPETIÇÕES

ARTIGO 17
(Regras de jogo)

1. As regras de jogo do xadrez da FIDE deverão ser estritamente observadas em todas as competições.

2. Quaisquer alterações, provenientes da FIDE, às Regras de Jogo do Xadrez deverão ser comunicadas oficialmente pela FPX com, pelo menos, vinte dias de antecedência relativamente à sua entrada em vigor. Esta comunicação pode ser efectuada através do site de Internet da FPX.

ARTIGO 18

(Regulamento da competição)

A Entidade Organizadora elaborará um regulamento próprio da competição, do qual constarão, quando aplicável:

- a) Data da prova;
- b) Local da prova;
- c) Identificação da entidade organizadora;
- d) Período, forma e taxa de inscrição;
- e) Indicação de quem pode participar;
- f) Condições de confirmação de participação;
- g) Se a competição for colectiva:
 - 1. Indicação do número de jogadores de cada equipa que tomará parte no encontro;
 - 2. Indicação do número máximo de jogadores que poderá ser inscrito por cada equipa;
 - 3. Competências e obrigações dos clubes (envio do boletim de constituição de equipas, comunicação dos resultados, etc);
- h) Número de sessões e dos dias e horas em que se realizarão;
- i) Data da realização dos sorteios;
- j) Ritmo de jogo;
- k) Tempo limite de comparência de jogadores face ao início da sessão;
- l) Sistema de jogo e o método de emparceiramento;
- m) Critérios de desempate;
- n) Constituição da Direcção de Prova e da Equipa de Arbitragem;
- o) Prémios e troféus;
- p) Possibilidade do controlo antidopagem, face ao regulamento respectivo;
- q) Litígios técnico-desportivos;
- r) Faltas de comparência;
- s) Desistências;
- t) Sanções, coimas e cauções;
- u) Protestos e Recursos;
- v) Comité de Apelo
- w) Regras de elaboração e envio do Relatório de Competição e processo de Homologação da Competição;
- x) Normas complementares;
- y) Condições logísticas (alojamento, alimentação, etc).

ARTIGO 19
(Participantes)

1. Sem prejuízo do disposto no número 3, só poderá participar em competições quem estiver filiado na FPX, nos termos do Regulamento de Filiações da FPX.
2. Tratando-se de uma competição colectiva, as equipas representativas de um Clube só poderão integrar jogadores inscritos na FPX por intermédio desse Clube.
3. Poderão ser organizadas competições denominadas abertas ou internacionais, cujos participantes não terão de estar inscritos na FPX. Nas provas oficializadas todos os jogadores que nelas participem terão de estar filiados.

ARTIGO 20
(Classificação pontual de base)

Um jogador que não possua Elo receberá um valor estimado correspondente a:

- a) 1050 – Sub 8;
- b) 1100 – Sub 10;
- c) 1150 – Sub 12;
- d) 1200 – Sub 14;
- e) 1250 – Sub 16;
- f) 1350 – Sub 18;
- g) 1450 – Sub 20;
- h) 1500 – seniores e veteranos.

ARTIGO 21
(Número de jogadores de uma equipa)

O número de jogadores a inscrever por uma equipa não poderá ser superior ao quádruplo do número de jogadores dessa equipa que tomarão parte em cada encontro.

ARTIGO 22
(Membro da Direcção de Prova e da Arbitragem)

1. A Entidade Organizadora designará os membros da direcção de Prova e da Equipa de Arbitragem.
2. Em competições oficiais a nomeação da equipa de arbitragem será efectuada por intermédio do Conselho de Arbitragem da Entidade Organizadora.
3. Só poderá dirigir ou arbitrar uma competição quem possuir, respectivamente, o título de Director de Prova ou de Árbitro outorgados pela FPX. Enquanto não houver número suficiente de directores de prova e de árbitros com título outorgado pela FPX, poderá dirigir ou arbitrar uma competição quem estiver em condições de o fazer.
4. Nem os membros da Direcção nem os da Arbitragem de uma competição poderão ser participantes na mesma.

5. As funções da Direcção e da Arbitragem de uma competição poderão ser exercidas pela mesma pessoa.

6. Em caso de necessidade a Entidade Organizadora poderá alterar a constituição da Arbitragem e/ou da Direcção da Prova, desde que o faça antes do início da sessão a que tal alteração diz respeito.

7. A divulgação de eventuais alterações nos termos do nº 5 deste artigo, deve ser feita aos participantes por comunicação escrita directa ou afixando-a em lugar bem visível do local da prova.

ARTIGO 23

(Inscrição nas competições)

1. A inscrição numa competição deverá ser feita por escrito, preferencialmente por via electrónica, pelo Clube, que deverá ser enviado à entidade organizadora no período que o regulamento definir para o efeito. Esta poderá, caso entenda conveniente, fixar o modelo do documento de inscrição.

2. Em competições colectivas, a inscrição de uma equipa será acompanhada da lista ordenada de todos os jogadores que a compõem, bem como da indicação do nome do capitão, que poderá não ser um dos jogadores.

ARTIGO 24

(Capitão de equipa)

1. São deveres e direitos do Capitão de equipa:

- a) representar a equipa perante os órgãos mencionados no Artigo 12;
- b) entregar à Direcção de Prova a lista dos jogadores que tomarão parte em cada encontro, nos termos do Artigo 23;
- c) apresentar eventuais protestos, em representação da respectiva equipa.

2. O capitão de equipa poderá delegar as suas funções em qualquer dos jogadores da mesma equipa, devendo, para o efeito, informar por escrito a Direcção de Prova até ao início da sessão em que o delegado assumirá funções.

ARTIGO 25

(Constituição das equipas para um encontro)

1. Lista nominativa de jogadores de uma equipa

1.1. A lista dos jogadores será elaborada atendendo a que os jogadores que tomam parte em cada encontro jogarão nos diversos tabuleiros pela mesma ordem por que se encontram mencionados na lista que acompanhou a inscrição da equipa.

(Exemplo: o jogador nº 1 da lista de inscrição de uma equipa só poderá jogar no primeiro tabuleiro. O jogador nº 2 jogará no segundo tabuleiro ou, no caso de o jogador nº 1 não participar na sessão, no primeiro tabuleiro. O jogador nº 3 jogará no terceiro tabuleiro ou, no caso de um dos jogadores nº 1 ou nº 2 não participarem na sessão, no segundo tabuleiro, ou ainda, no caso de os dois não participarem, no primeiro tabuleiro.)

- 1.2. Antes do início de cada sessão de uma competição colectiva, o Capitão de equipa deverá entregar a lista nominativa de jogadores da sua equipa que tomarão parte no encontro dessa sessão ao Árbitro, cabendo a este a sua divulgação.
 - 1.3. Uma vez entregue, a lista não pode ser alterada.
 - 1.4. A lista de jogadores terá de ser organizada por forma a que nenhum jogador tenha uma classificação Elo inferior a mais de 150 pontos de qualquer jogador em tabuleiro abaixo (por exemplo: Se o último tabuleiro tiver 2000 classificação elo, o primeiro tabuleiro terá de ter classificação elo igual ou superior a 1850).
 - 1.5. Quando a lista de jogadores for totalmente constituída por jogadores com Elo inferior a 1700 pontos, não se aplica o nº 1.4 deste artigo.
 - 1.6. A classificação Elo referida neste artigo refere-se à lista mais recente, à data da entrega da lista que acompanha a inscrição da equipa.
2. Uma equipa só poderá começar a jogar se estiverem presentes pelo menos 50% dos jogadores que deveriam alinhar.
3. Faltas de comparência nos tabuleiros de uma equipa
 - 3.1. A falta de comparência em 1 tabuleiro de uma equipa será obrigatoriamente dada no último tabuleiro.
 - 3.2. A falta de comparência em 2 tabuleiros de uma equipa será obrigatoriamente dada nos último e penúltimo tabuleiros.
 - 3.3. Se uma equipa der uma falta de comparência em tabuleiros acima dos mencionados nos nº 3.1 e 3.2 deste artigo, será considerada derrotada em todos os tabuleiros.
4. A Arbitragem deve, à hora do início de cada sessão, proceder do seguinte modo, salvo se não se observar o nº 2, caso em que uma equipa, mesmo que apresente a sua constituição, não poderá começar a jogar:
 - a) se já tiver em seu poder a constituição das duas equipas, ou se não conhecer a constituição de nenhuma delas, porá em funcionamento os relógios correspondentes às peças brancas;
 - b) no segundo caso previsto na alínea anterior, a Arbitragem, uma vez obtida a constituição de uma só das equipas, deverá pôr em funcionamento os relógios dos jogadores da equipa cuja constituição ainda não conhece;
 - c) quando, à hora do início da sessão, só seja conhecida a constituição de uma das equipas, a Arbitragem porá em funcionamento os relógios dos jogadores da equipa cuja constituição não conhece, seguindo-se o indicado na alínea a) quando a constituição desta última equipa for conhecida;
 - d) Se ambas as constituições das equipas forem entregues antes da hora marcada para o início da sessão, a Arbitragem poderá divulgá-las, procedendo à hora do início da sessão como em a).
5. Se a lista de constituição de uma equipa para um encontro não for elaborada nas condições dos nº 1.1 e 4 deste artigo, aplicar-se-á derrota nos tabuleiros em que se registarem infracções.

ARTIGO 26

(Alteração do calendário das competições)

1. Não será permitido o adiamento de qualquer partida numa prova individual.
2. Em provas colectivas, em geral, não deverão ocorrer adiamentos. Os casos de excepção terão de estar previstos no regulamento da competição.
3. A antecipação será permitida desde que os interessados e a Direcção de Prova com ela concordem e desde que o regulamento da competição não determine de outro modo.

ARTIGO 27

(Uso do relógio)

No momento fixado para o começo de cada sessão, o relógio do jogador que conduzir as peças brancas será accionado pela Arbitragem. Salvaguarda-se contudo o disposto no Artigo 25, nº 4.

ARTIGO 28

(Exclusão e desistência dos participantes)

1. Salvo se o regulamento da prova expressar outra percentagem, um participante que faltar a mais de 20% das partidas que deverá jogar numa competição, será excluído da mesma. Esta percentagem é obrigatória em provas oficiais.
2. A regra do nº 1 aplica-se nas competições por equipas relativamente às faltas de comparência colectivas.
3. Decorrendo a competição em várias fases, o disposto nos nº 1 e 2 aplicar-se-á em relação a cada fase.
4. A regra do nº 1 não se aplica a competições em sistema eliminatório.
5. A exclusão, bem como a desistência, de participantes que se inscreverem numa competição são disciplinarmente puníveis, excepto se o participante enviar, no prazo de cinco dias, justificação escrita ao organismo mencionado no número seguinte e este a aceitar.
6. A justificação deverá ser enviada à FPX se se tratar de uma competição nacional, ou à Associação competente se se tratar de uma competição distrital ou de um Clube.
7. São automaticamente consideradas justificadas as faltas motivadas por participação em prova oficial da FIDE que decorra simultaneamente e na qual o jogador represente a FPX.

ARTIGO 29

(Classificação final)

1. Nas competições individuais a classificação final é determinada pela soma dos pontos resultantes das vitórias e empates que cada participante obteve.
2. Nas competições colectivas disputadas em sistema de 'poule' a classificação final é determinada pela soma dos pontos obtidos por cada clube, atribuídos do seguinte modo em cada encontro:
 - 3 pontos pela vitória;

- 2 pontos pelo empate;
 - 1 ponto pela derrota;
 - 0 pontos por falta de comparência.
3. Nas competições colectivas disputadas segundo o sistema suíço a classificação final é determinada pela soma dos pontos resultantes das vitórias e empates obtidos em cada tabuleiro.
4. A menos que o regulamento da prova defina de outro modo, na partida de xadrez, à vitória corresponde 1 ponto, ao empate ½ ponto e à derrota ou falta de comparência 0 pontos.
5. Nas competições colectivas em sistema de 'poule' para efeitos de apuramento dos resultados apenas contam as vitórias nos tabuleiros, mas para efeitos de desempate contam os pontos efectivos dos tabuleiros.

ARTIGO 30 **(Desempates)**

1. Se, numa competição individual em sistema de todos contra todos, dois ou mais jogadores obtiverem o mesmo número de pontos e o regulamento da competição não indique de outro modo, a respectiva classificação final será determinada por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) resultado entre os jogadores empatados, desde que tenham jogado entre si;
- b) sistema Koya¹;
- c) sistema Sonnenborn-Berger²;
- d) maior número de partidas ganhas;
- e) maior número de partidas jogadas com as peças pretas;
- f) sorteio, se outro não for o critério determinado pelo regulamento da competição.

2. Se, numa competição individual em sistema suíço, dois ou mais jogadores obtiverem o mesmo número de pontos e o regulamento da competição não indique de outro modo, a respectiva classificação final será determinada por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) resultado entre os jogadores empatados, desde que tenham jogado entre si;
- b) sistema Brasileiro³;
- c) sistema Buchholz⁴;
- d) sistema Progressivo⁵;
- e) maior número de partidas ganhas;
- f) maior número de partidas jogadas com as peças pretas;
- g) sorteio, se outro não for o critério determinado pelo regulamento da competição.

¹ Sistema Koya – número de pontos conseguidos contra todos os jogadores que tenham alcançado 50 % ou mais dos pontos em disputa.

² Sistema Sonnenborn-Berger – soma dos pontos dos oponentes contra quem se obteve vitória mais metade dos pontos dos oponentes com quem se tenha empatado.

³ Sistema brasileiro – sistema Bucholz (ver nota abaixo), retirando o pior resultado.

⁴ Sistema Bucholz – soma dos pontos de todos os adversários de um jogador tabuleiros (com mais elo individual).

⁵ Sistema progressivo – no final de cada ronda o jogador tem um número determinado de pontos. O somatório desses pontos, para todas as rondas realizadas, dá o valor da classificação progressiva.

3. No caso de atribuição de títulos nacionais individuais absoluto, feminino e veteranos, o desempate será determinado, em primeiro lugar, por match à melhor de 4 partidas, caso sejam 2 os jogadores empatados, ou 'poule' a uma volta, no caso de 3 ou mais jogadores empatados. Caso persista o empate, aplicar-se-ão os nº 1 ou 2 deste artigo conforme aplicável.

4. Se, numa competição colectiva em sistema de todos contra todos, duas ou mais equipas obtiverem o mesmo número de pontos e o regulamento da competição não indique de outro modo, a respectiva classificação final será determinada por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) resultado entre as equipas empatadas, desde que tenham jogado entre si;
- b) soma de pontos em todos os tabuleiros dos jogos entre as equipas empatadas;
- c) critério BSV, que atribui as seguintes ponderações aos pontos obtidos nos tabuleiros: 4 tabuleiros - 1º 100, 2º 94; 3º 90; 4º 88; 6 tabuleiros - 1º 100, 2º 90, 3º 82, 4º 76; 5º 72 6º 70;
- d) caso o empate se mantenha será aplicado o critério do menor elo médio dos quatro melhores.

5. Se, numa competição colectiva em sistema suíço, duas ou mais equipas obtiverem o mesmo número de pontos e o regulamento da competição não indique de outro modo, a respectiva classificação final será determinada por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) resultado entre as equipas empatadas, desde que tenham jogado entre si;
- b) maior número de vitórias nos tabuleiros dos jogos entre as equipas empatadas;
- c) maior número de vitórias nos tabuleiros em todos os jogos;
- d) sistema Brasileiro³;
- e) sistema Buchholz⁴;
- f) sorteio, se outro não for o critério determinado pelo regulamento da competição.

ARTIGO 31

(Relatórios das sessões e relatório da competição)

1. A Arbitragem intervirá em cada sessão, de forma a fornecer à Direcção de Prova os seguintes dados:

- a) os resultados das partidas disputadas;
- b) as ocorrências relativas a matéria da sua competência.

2. A Direcção de Prova elaborará, com base nomeadamente nos relatórios das sessões, o relatório da competição que conterà:

- a) os quadros de classificação final;
- b) a descrição de todas as ocorrências importantes.

3. A Direcção de Prova tem de enviar o Relatório da Competição à FPX no prazo máximo de cinco dias a partir da data de conclusão da competição .

ARTIGO 32
(Comunicação de resultados)

1. Caso o regulamento da competição não indique de outro modo, nas provas colectivas estabelece-se como prazo limite as 17 horas do dia útil seguinte para envio do Boletim de Encontro, qual deverá ser enviado pelo delegado do encontro e terá de mencionar a constituição das equipas, resultados tabuleiro a tabuleiro e todos os dados de identificação da competição, local e identificação do delegado.
2. O envio do Boletim de Encontro poderá ser efectuado por correio, fax ou e-mail, devendo ser endereçado a quem o regulamento da competição expressamente indique. Por e-mail, será enviado o Boletim de Encontro digitalizado. Caso não seja cumprido o disposto no nº 1 deste artigo, o Director da Prova notificará, por e-mail, no prazo máximo de cinco dias, os responsáveis pelas duas equipas, pedindo-lhes o envio do Boletim de Encontro para os serviços da FPX.
3. Caso os boletins não cheguem em devido tempo aos serviços da FPX, por nenhum dos meios referidos no ponto anterior, será atribuído o resultado de 0 (zero) às equipas em falta e poderá haver lugar ao pagamento de uma coima pecuniária se o regulamento da prova assim o consagrar.

CAPÍTULO IV
Competições dos Clubes

ARTIGO 33
(Oficialização de provas dos Clubes)

1. Os Clubes poderão requerer à FPX a oficialização das provas que organizarem.
2. A oficialização de prova divide-se em duas fases: o registo e a homologação da competição.
3. O requerimento de registo, que será acompanhado do regulamento da prova, terá que ser enviado à FPX e com conhecimento à Associação Distrital ou da Região Autónoma, com pelo menos trinta dias antes do início da prova.
4. Dentro dos dez dias seguintes ao do recebimento do requerimento na FPX, esta comunicará ao Clube organizador a sua decisão sobre o assunto.
5. O processo é finalizado após a conclusão da prova, de acordo com o previsto neste regulamento para a homologação das competições.

CAPÍTULO V
COMPETIÇÕES DISTRITAIS E DE REGIÕES AUTÓNOMAS

ARTIGO 34
(Competições Distritais e de Regiões Autónomas)

1. Sem prejuízo de outras competições que entenda dever organizar, cada Associação Distrital ou de Região Autónoma organizará em cada época, em ritmo de partidas lentas:
 - a) o Campeonato Distrital Individual;

- b) o Campeonato Distrital por Equipas;
- c) os Campeonatos de Jovens.

2. A não realização ou não oficialização de qualquer das competições mencionadas no nº 1 impede o apuramento de participantes do distrito para as competições nacionais a que derem acesso.

3. No caso de não existir Associação, será da responsabilidade dos Clubes a organização de provas individuais e de Campeonatos de Jovens.

ARTIGO 35 (Calendário)

1. As Associações divulgarão pelo menos trinta dias antes do início de cada época o calendário das competições distritais para essa época.

2. As competições distritais ou de regiões autónomas deverão estar concluídas pelo menos 30 dias antes das competições nacionais a que derem acesso.

CAPÍTULO VI COMPETIÇÕES NACIONAIS

ARTIGO 36 (Competições Nacionais)

Sem prejuízo de outras competições que entenda dever organizar, a FPX organizará em cada época:

- a) o Campeonato Nacional Individual Absoluto;
- b) o Torneio Nacional de Mestres;
- c) o Campeonato Nacional Feminino;
- d) o Campeonato Nacional de Veteranos;
- e) os Campeonatos Nacionais de Sub-8, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18, Sub-20;
- f) os Campeonatos Nacionais Femininos de Sub-8, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18, Sub-20;
- g) o Campeonato Nacional por Equipas da I, da II, e da III Divisões;
- h) a Taça de Portugal;
- i) a Super Taça;
- j) o Campeonato Nacional Individual de Partidas Semi-Rápidas;
- k) o Campeonato Nacional de Partidas Semi-Rápidas por Equipas;
- l) o Campeonato Nacional Individual de Partidas Rápidas;
- m) o Campeonato Nacional de Partidas Rápidas por Equipas;
- n) os Campeonatos Nacionais de Sub-8, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18, Sub-20 de partidas Semi-Rápidas;
- o) os Campeonatos Nacionais Femininos de Sub-8, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18, Sub-20 de partidas Semi-Rápidas.

ARTIGO 37
(Campeonato Nacional Individual Absoluto)

1. O Campeonato Nacional Individual Absoluto é aberto a todos os jogadores federados na FPX.
2. O Campeonato Nacional Individual Absoluto decorre em duas fases, realizadas em simultâneo:
 - a) Fase Preliminar, que apura jogadores para a Fase Final da época seguinte;
 - b) Fase Final.
3. Terão direito de participar na Final do Campeonato Nacional, por esta ordem, até perfazer um máximo de 10 jogadores
 - a) Os três primeiros do Campeonato Nacional anterior;
 - b) Os três primeiros classificados da Fase Preliminar da época anterior;
 - c) Os quatro jogadores com melhor Elo FIDE activo na última lista da FIDE publicada até a véspera do início da data marcada para as inscrições;
 - d) Havendo vagas por não inscrição de jogadores apurados por a) ou b) poderão estes ser substituídos por jogadores classificados até ao 6º lugar das respectivas provas. Se ainda permanecerem vagas, estas serão preenchidas pelos jogadores com melhor Elo FIDE activo conforme a alínea c).
4. Terão direito de participar na Fase Preliminar 64 jogadores de acordo com os critérios abaixo assinalados mais 8 por convite directo da FPX ou por concessão de direito em virtude de classificação em torneios abertos organizados pela FPX:
 - a) 24 jogadores melhor classificados na última Fase Final e Preliminar do Campeonato Nacional Absoluto, que não estejam apurados para a Fase Final da época em curso;
 - b) os campeões distritais, desde que se tenha realizado campeonato distrital com um mínimo de 10 jogadores;
 - c) 15 jogadores distribuídos por rateio pelas diferentes associações distritais, aplicando-se o método de Hondt ao número total de filiados em cada Associação 60 dias antes do início da prova;
 - d) os jogadores com melhor Elo FIDE activo até perfazer o número de 64.
5. As condições oferecidas aos participantes serão estabelecidas anualmente pela FPX no regulamento da competição, no quadro do orçamento.

ARTIGO 38
(Torneio Nacional de Mestres)

1. O Torneio Nacional de Mestres disputar-se-á em sistema de todos contra todos.
2. Terão direito a participar os dez jogadores filiados na FPX com melhor classificação pontual activa na última lista da FIDE publicada até a véspera do início da data marcada para as inscrições.
3. O regulamento da prova poderá incluir condições de participação e realização mínimas no que se refere ao elo FIDE.

ARTIGO 39
(Campeonatos Nacionais de Jovens)

Os campeonatos nacionais de jovens (sub-8 a sub-20, absolutos e femininos) serão abertos a todos os atletas filiados na FPX, nos termos dos respectivos regulamentos de competição.

ARTIGO 40
(Campeonato Nacional por Equipas)

1. O Campeonato de Portugal por Equipas é organizado em cada época e comporta três divisões:

- a) 1ª Divisão: reunindo 18 equipas;
- b) 2ª Divisão: reunindo 32 equipas;
- c) 3ª Divisão: reunindo no máximo 64 equipas.

2. O número total de equipas por clube é limitado a 4, sendo que nas 1ª e 2ª Divisões cada clube apenas pode apresentar uma equipa, em cada uma das divisões. Na 3ª Divisão só poderão jogar 2 equipas do mesmo clube e na mesma série. Quando uma equipa de um clube desce de divisão, nenhuma outra equipa do mesmo clube pode subir de divisão.

3. A 1ª Divisão é disputada disputa-se por equipas de clubes a quatro tabuleiros, sendo dividida em Fase Final e Fase Apuramento:

- a) A Fase Final é disputada por 10 equipas a uma volta, em sistema de todos contra todos, em dias consecutivos e no mesmo local;
- b) A Fase Apuramento é disputada por 8 equipas a uma volta, em sistema de todos contra todos e em sistema casa/fora.

4. A 2ª Divisão disputa-se por equipas de clubes a quatro tabuleiros, agrupadas em quatro séries de 8 equipas, a uma volta em sistema de todos contra todos.

As séries serão constituídas agrupando as equipas segundo paralelos geográficos. Equipas das regiões autónomas da Madeira e dos Açores, serão considerados no paralelo de Lisboa (Aeroporto).

5. A 3ª Divisão disputa-se por equipas de clubes a quatro tabuleiros, agrupadas em oito séries, cada uma com o máximo de 8 equipas, a uma volta em sistema de todos contra todos.

As séries serão constituídas agrupando as equipas segundo paralelos geográficos, podendo haver séries de regiões autónomas, se houver o mínimo de quatro equipas na série, não havendo lugar a repescagens, isto é, só poderão ocupar novos lugares na série ou equipas da região despromovidas da 2ª Divisão ou equipas classificadas em 1º e 2º lugares do Campeonato Regional respectivo.

Caso exista mais do que uma equipa do mesmo clube numa mesma série terão que jogar entre si na primeira sessão.

6. Cada jogador pode participar apenas numa equipa desse clube, no total das três divisões.

7. Terão direito a participar na 1ª Divisão – Fase Final:

- a) as equipas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º lugares na 1ª Divisão – Fase Final da época anterior;

b) as equipas classificadas em 1º e 2º lugares da 1ª Divisão – Fase Apuramento da época anterior;

c) o Campeão Nacional da 2ª Divisão, salvo no caso previsto no nº 2.

8. Terão direito a participar na 1ª Divisão – Fase Apuramento:

a) as equipas classificadas em 8º, 9º e 10º lugares da 1ª Divisão – Fase Final da época anterior;

b) as equipas classificadas em 3º e 4º lugares da Fase Apuramento da época anterior;

c) as equipas classificadas em 1º lugar de cada série da 2ª Divisão da época anterior, excepto o Campeão Nacional da 2ª Divisão, salvo no caso previsto no nº 2.

9. Terão direito a participar na 2ª Divisão:

a) as equipas classificadas em 5º, 6º, 7º e 8º lugares da 1ª Divisão – Fase Apuramento da época anterior;

b) as equipas classificadas em 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugares em cada uma das séries da 2ª Divisão da época anterior;

c) as equipas classificadas em 1º lugar em cada uma das séries da 3ª Divisão da época anterior, salvo no caso previsto no nº 2.

10. Terão direito a participar na 3ª Divisão:

a) as equipas classificadas em 7º e 8º lugares em cada uma das quatro séries da 2ª Divisão da época anterior;

b) as equipas classificadas de 2º a 6º lugares nas diversas séries da 3ª Divisão da época anterior;

c) as equipas classificadas no 1º lugar nos respectivos Campeonatos Distritais ou das Regiões Autónomas da época anterior, salvo no caso previsto no nº 2;

d) quando necessário, para perfazer o número total de equipas, serão promovidas as equipas classificadas em 2º lugar dos campeonatos das associações com maior número de clubes filiados na época anterior (maior número de jogadores filiados em caso de empate). O critério aplica-se sucessivamente até ser concluído o quadro de equipas da 3ª Divisão.

11. O Campeão Nacional da 2ª Divisão será apurado através de uma ‘poule’ a uma volta a disputar entre os melhores classificados das quatro séries das equipas que podem reunir condições para subir de divisão.

O Campeão Nacional da 3ª Divisão será apurado em prova a disputar a uma volta entre os melhores classificados das oito séries das equipas que podem reunir condições para subir de divisão, segundo o seguinte esquema:

Meias finais apurando quatro equipas, numa jornada a eliminar, sendo os confrontos obtidos por sorteio dentro dos seguintes Grupos:

Grupo 1- Séries A- Série B, Série C – Série D;

Grupo 2- Séries E- Série F, Série G – Série H. A equipa da série das Regiões Autónomas desloca-se ao Continente;

Final: Vencedores cada um dos encontros das meias finais, em ‘poule’ realizada no mesmo local em dois dias consecutivos. O calendário pode estipular que as Meias Finais sejam jogadas no dia anterior à Final.

ARTIGO 41

(Inscrições de equipas no Campeonato Nacional por Equipas)

1. Os requisitos de inscrições no Campeonato Nacional de Equipas incluem: a filiação do clube, a filiação de um número mínimo de jogadores, o pagamento de taxas de inscrição, se a elas houver lugar, e outros aspectos que a FPX entenda considerar.
2. Os clubes que se inscrevam nos campeonatos nacionais têm que contar nas suas fileiras com pelo menos um delegado, preferencialmente árbitro.
3. Uma equipa que adquiriu o direito desportivo de subida de divisão, não deverá recusar subir de divisão. Se tal acontecer, é despromovida a uma divisão abaixo da que estava.
4. Uma equipa que não se inscreva, não poderá participar nesta competição na época seguinte.

ARTIGO 42

(Organização do Campeonato Nacional por Equipas)

1. A FPX designará para cada Campeonato Nacional por Equipas um Director de Prova e um Comité de Apelo. No caso dos Nacionais da 2ª e 3ª Divisões, poderá nomear um Director de Prova e um Comité de Apelo únicos caso as competições decorram em simultâneo.
2. Caso existam meios humanos que o permitam, podem ser nomeados Directores de Série para coadjuvar o Director de Prova nas suas funções.
3. O Director de Prova analisa os boletins de jogo, folhas de partida, centraliza os resultados, confirma as classificações e prepara toda a documentação para os sistemas Elo. O Director de Prova analisa em primeira instância os protestos apresentados nos termos do Artigo 56.
4. Em caso de força maior e de urgência reconhecida o Director de Prova tem o poder de impor uma alteração de data e/ou hora de uma competição.
5. Salvo indicação em contrário do Director de Prova ou do Regulamento da Competição, os encontros iniciam-se às 15h00 locais e é observado o ritmo de 1h30 + 30 seg / lance, ou de 2 horas para cada jogador concluir a partida, se o clube da casa não dispuser de relógios digitais.
6. O clube que joga em casa é responsável pela organização do encontro, designadamente a preparação da sala, tendo que fornecer todo o material de jogo necessário ao normal desenvolvimento do mesmo.
7. Caso quem tenha a responsabilidade de organizar o encontro não apresentar o material em condições perderá nos tabuleiros onde essa situação se verifique. A equipa visitante terá que esperar uma hora para verificar se a equipa da casa consegue resolver a situação. Se tal for conseguido dentro do tempo, o relógio terá que indicar a perda de tempo observada do lado da equipa visitada.
8. O Director de Prova pode nomear um árbitro para qualquer encontro, mas do facto não tem que dar conhecimento à Entidade Organizadora do mesmo. O árbitro deve chegar ao local de jogo munido de uma nomeação por escrito assinada pelo Director de Prova que apresentará à Entidade Organizadora.

ARTIGO 43
(Restantes Campeonatos Nacionais)

A FPX organizará os restantes Campeonatos Nacionais nos moldes que julgar convenientes.

ARTIGO 44
(Taça de Portugal por Equipas)

1. A Taça de Portugal por Equipas é uma competição colectiva disputada em sistema eliminatório.
2. Cada clube terá o direito de inscrever as equipas que desejar.
3. Pode haver adiamento de encontros, se autorizados pelo Director de Prova, desde que o encontro se realize antes da data do sorteio da eliminatória seguinte.

ARTIGO 45
(Super Taça)

1. No início de cada época a FPX organizará a Super Taça, entre o vencedor do Campeonato Nacional por Equipas e o vencedor da Taça de Portugal da época anterior.
2. No caso de o vencedor da Taça ser a mesma equipa que venceu o Campeonato Nacional, o seu lugar será ocupado pelo finalista vencido.
3. A prova disputa-se a uma só mão, com sorteio prévio.

ARTIGO 46
(Método de determinação de proporcionalidades)

Para determinação das proporções seguir-se-ão os seguintes procedimentos:

- a) Serão calculados em separado os quocientes das divisões por 1, 2, 3, etc dos valores de que se pretende obter a proporcionalidade;
- b) Os lugares em aberto serão preenchidos pela ordem da origem dos quocientes mais elevados.

ARTIGO 47
(Método de atribuição de apoios nos Campeonatos Nacionais de Jovens)

Quando as condições financeiras da FPX ou a atribuição de patrocínios permitirem o apoio a participantes nos Campeonatos Nacionais de Jovens, a prioridade é dada aos campeões distritais, sem direito a substituição. Caso haja disponibilidade para conceder apoios a mais participantes, estes serão obtidos pela aplicação do Método de Hondt sobre:

$$(NF/4 + ND) \times (1+Q/NQ)$$

em que NF é o número de filiados em cada escalão, 30 dias antes da data limite de inscrição nos campeonatos. ND é o número total de participantes nos Campeonatos Distritais da época em curso, se realizados e homologados, em cada escalão, desde que tenham terminado a respectiva prova. Cada atleta contará apenas uma vez, mesmo que participe em mais que um Campeonato Distrital de escalão. Para garantir a aplicação destes apoios, os Campeonatos

Distritais da época em curso deverão estar concluídos com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início dos Campeonatos Nacionais de Jovens.

Q – Factor Qualidade, obtido, para cada escalão etário, pela soma dos pontos obtidos nos Campeonatos Nacionais de Jovens da época anterior pelos atletas do distrito das mesmas idades, à data do início da época, contando para este efeito apenas os 10 melhores resultados.

NQ – Número de atletas que contaram para o cálculo de Q, num mínimo de 3.

ARTIGO 48

(Divulgação dos regulamentos das competições)

A Direcção da FPX divulgará até trinta dias antes do início de cada prova o convite à participação na mesma, acompanhado do respectivo regulamento, que deverá conter as condições financeiras de participação. Essa divulgação será efectuada, pelo menos, mediante aviso a colocar no site Internet da FPX.

ARTIGO 49

(Substituições)

1. No caso de um Clube ou de jogador com direito a participar numa competição não se inscrever na competição, a FPX poderá estender o convite a quem se lhe seguir de acordo com o critério que determinou o seu direito de participação.
2. No caso de uma das equipas com direito a participar nos Campeonatos da 1ª, 2ª e 3ª Divisões não se inscrever, será convidada a inscrever-se a equipa que se lhe seguir pelo critério que deu direito de participação ao desistente.
3. No caso das restantes divisões aplica-se o processo descrito na alínea anterior, sendo que, em último caso, se aplica o disposto no Artigo 40.
4. Os jogadores ou Clubes convidados ao abrigo dos números anteriores disporão de dois dias, a contar daquele em que receberam o convite, para enviarem à FPX a sua inscrição na competição.
5. A FPX poderá promover as substituições, desde que em tempo útil.

ARTIGO 50

(Candidatura à organização e realização de competições)

1. Logo que conhecido o calendário da época poderão ser apresentadas, à Direcção da FPX, candidaturas para a organização e realização de competições.
2. A Direcção da FPX poderá aprovar um regulamento para o efeito.

CAPÍTULO VII HOMOLOGAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

ARTIGO 51 (Homologação das competições)

A homologação é o acto pelo qual a FPX, aceitando que em dada competição se observaram as normas prescritas neste Regulamento, declara reconhecer os resultados nela produzidos. Para efeitos do sistema de rating Elo da FPX, serão considerados os resultados das partidas efectivamente jogadas, mesmo que esses resultados venham a ser alterados em virtude de qualquer aspecto relacionado com desrespeito regulamentar ou outro motivo que leve a direcção da prova a proceder a essa alteração.

ARTIGO 52 (Processo de homologação)

1. A homologação deverá ser requerida pela entidade organizadora da competição.
2. O requerimento, que será acompanhado do relatório da competição, terá de ser feito dentro dos cinco dias úteis seguintes ao da conclusão da mesma.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o requerimento de homologação de uma competição organizada por uma Associação Distrital deverá ser enviado à FPX acompanhado do regulamento da competição.
4. O requerimento de homologação de uma prova em processo de oficialização será enviado pelo Clube organizador à FPX, com conhecimento à Associação Distrital ou de Região Autónoma respectiva.
5. Dentro dos dez dias seguintes ao do recebimento de um requerimento na FPX, esta comunicará à entidade organizadora a sua decisão sobre o assunto.
6. A recusa da homologação deverá ser fundamentada.
7. Sem prejuízo do disposto no nº 8, da homologação de uma competição não há recurso.
8. No prazo de um ano após a homologação de uma competição, pode a mesma ser reversível caso sejam provados factos que o justifiquem.
9. A Federação Portuguesa de Xadrez publicará, anualmente, a relação de todas as competições homologadas durante a época anterior.
10. Taxas de homologação:
 - 10.1. As taxas de homologação por jogador nas provas individuais e por equipas nas provas colectivas serão fixadas pela Direcção da FPX.
 - 10.2. Em competições com desdobramento, ou com mais de uma volta, a taxa de homologação é aplicada por cada uma das fases em que um jogador ou equipa participar.
 - 10.3. Os valores das taxas de homologação revertem para a FPX e devem acompanhar a entrega do processo de homologação de cada torneio, sem os quais este não poderá ser homologado.

10.4. O não cumprimento destas normas por parte dos participantes não isenta a entidade organizadora da responsabilidade integral dos compromissos perante a FPX.

PARTE III TÍTULOS

ARTIGO 53 (Títulos atribuídos em competições)

A FPX atribuirá em cada época o título de Campeão Nacional Absoluto, Campeã Nacional Feminina, Campeão Nacional de Veteranos, Campeão Nacional Absoluto de SUB-20 a SUB-8, Campeã Nacional de SUB-20 a SUB-8, Campeão Nacional de Partidas Semi-rápidas, Campeã Nacional Feminina de Partidas Semi-rápidas, Campeão Nacional de SUB-20 a SUB-8 de Partidas Semi-rápidas, Campeã Nacional de SUB-20 a SUB-8 de Partidas Semi-rápidas, Campeão Nacional de Partidas Rápidas, Campeã Nacional Feminina de Partidas Rápidas, Campeão Nacional de Partidas Semi-rápidas por Equipas, Campeão Nacional de Partidas Rápidas por Equipas, Campeão Nacional de Equipas da 1ª Divisão, Campeão Nacional de Equipas da 2ª Divisão e Campeão Nacional de Equipas da 3ª Divisão.

ARTIGO 54 (Título de Mestre Nacional)

- 1.** A Federação Portuguesa de Xadrez, atribuirá o título de Mestre Nacional aos jogadores que:
 - a) Em seis períodos trimestrais de classificação, sejam classificados com o mínimo de 2.200 pontos de classificação activa;
 - b) Sejam candidatos a Mestre e obtenham no Campeonato Nacional Absoluto ou no Torneio de Mestres uma performance superior a 2 300 pontos ELO;
 - c) Sejam vencedores do Nacional Individual Absoluto ou do Torneio de Mestres;
 - d) Que obtenham o título de Mestre FIDE, Mestre Internacional, ou Grande Mestre.
- 2.** Para os efeitos da alínea b) do nº anterior, consideram-se as pontuações dos jogadores participantes na lista em vigor à data do início da competição.
- 3.** Em cada época são considerados candidatos a Mestre os jogadores que tenham uma classificação activa mínima de 2.200 pontos na lista referente ao fim da época anterior.
- 4.** O Título de Mestre Nacional é vitalício.

PARTE IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 55 (Transição para o novo quadro competitivo)

- 1.** Os Regulamentos de Competição, nomeadamente na época 2010/2011 e para o Campeonato Nacional de Equipas, estabelecerão as regras de adaptação ao novo quadro competitivo, assegurando a transição.

2. O Campeonato Nacional da I Divisão na época de 2010/2011 será disputado por 16 equipas, de acordo com modelo a aprovar em reunião de Direcção.

3. Os efeitos de alteração do artº 36º do anterior Regulamento de Competições só se farão sentir na relação com a época 2011/2012

PARTE V DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 56 (Protestos)

1. Todo o participante poderá protestar por qualquer irregularidade cometida na competição, junto da direcção da prova ou da arbitragem, conforme a natureza da irregularidade.
2. O protesto é oral, mas será reduzido a escrito e entregue à direcção de prova ou a arbitragem, se estas assim o exigirem.
3. No caso das competições colectivas que se distribuem por diferentes pontos do país (Taça de Portugal, 2ª e 3ª Divisões dos Campeonatos Nacionais de Equipas), uma equipa tem o prazo de três dias úteis para apresentar protesto à Direcção de Prova, que neste caso terá obrigatoriamente de ser por escrito. A direcção de prova terá três dias para decidir o protesto, e dele dar conhecimento aos interessados (todas as equipas que disputam a prova)

ARTIGO 57 (Recursos)

1. Comité de Apelo

- 1.1. Das decisões da Direcção de Prova e da Arbitragem que tenham implicações directas no decurso de uma competição há recurso para o Comité de Apelo. O recurso deverá ser enviado para a FPX no prazo de cinco dias a contar da data em que for conhecida a decisão que lhe der origem. Acompanhará o recurso uma caução igual a 5 vezes a taxa de filiação de 1 jogador sénior. Esta será devolvida no caso de o mesmo ser julgado procedente.
 - 1.2. O Comité de Apelo é constituído por 3 a 5 pessoas, das quais uma é nomeada presidente e goza de voto de qualidade. Haverá 3 suplentes para obviar a casos em que haja interesses próprios envolvidos.
 - 1.3. Das 3 a 5 pessoas que constituem o Comité de Apelo serão 3 com reconhecidos conhecimentos de arbitragem e/ou direcção de prova, e 2 atletas ou delegados.
 - 1.4. O Comité de Apelo deverá decidir com a celeridade possível e em tempo útil na relação com o decorrer da competição, no prazo máximo de quinze dias.
 - 1.5. Das decisões do Comité de Apelo não há recurso.
2. Da não oficialização de uma prova e da aplicação de penas disciplinares cabe recurso no âmbito da FPX.

ARTIGO 58

(Alterações e revisão deste Regulamento)

1. Quaisquer alterações a este regulamento terão que ser feitas pelo menos sessenta dias antes do início de uma época e o novo regulamento estará em vigor durante, pelo menos, uma época.
2. Qualquer ultrapassagem ao ponto 1 deste artigo só pode ser feita em condições de extrema urgência e em reunião de Direcção expressamente convocada para o efeito, exigindo neste caso qualquer alteração ao regulamento uma maioria de dois terços dos elementos presentes.

ARTIGO 59

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor a 15 de Outubro de 2010.

ARTIGO 60

(Revogação dos regulamentos anteriores)

O presente Regulamento revoga todas as disposições contidas nos anteriores Regulamentos de Competições.